11/11/2026

Número: **5000355-19.2018.4.03.6128**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**
Órgão julgador colegiado: **8ª Turma**
Órgão julgador: **Gab. 29 - DES. FED. DENISE ABADE**
Última distribuição : **26/11/2018**
Valor da causa: **R$ 163.479,16**
Processo referência: **5000355-19.2018.4.03.6128**
Assuntos: **Aposentadoria Especial (Art. 57/8), Alteração do teto máximo para o valor do benefício previdenciário do RGPS (EC 20 e 41)**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LUIZ ANTONIO SUDATTI (APELANTE)	
	EVANDRO JOSE LAGO (ADVOGADO)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (APELADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
409644820	10/11/2026 17:42	Edital	Edital

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
8ª Turma

Avenida Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-936
https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual

APELAÇÃO CÍVEL(198)Nº 5000355-19.2018.4.03.6128
RELATOR(A): DENISE NEVES ABADE
APELANTE: LUIZ ANTONIO SUDATTI
ADVOGADO do(a) APELANTE: EVANDRO JOSE LAGO - SP214055-A
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE **INTIMAÇÃO** DE EVENTUAIS **SUCESSORES/HERDEIROS** DA PARTE AUTORA, APELANTE, **LUIZ ANTONIO SUDATTI**, COM **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL, DENISE ABADE, RELATORA DOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº **5000355-19.2018.4.03.6128**, EM QUE FIGURAM COMO APELANTE LUIZ ANTONIO SUDATTI E COMO APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Apelação Cível supramencionada, em que são partes LUIZ ANTONIO SUDATTI E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ante a notícia do falecimento do autor (Certidão de Óbito ID.404280306) e à ausência de regularização, por parte do seu representante legal, da habilitação dos sucessores com a juntada do respectivo instrumento mandatário (Decisão -Despacho ID.401335395), foi determinada a **INTIMAÇÃO** de eventuais **SUCESSORES/HERDEIROS DA PARTE AUTORA**, apelante, **LUIZ ANTONIO SUDATTI**, acerca do teor da Decisão (Despacho) ID.401335395, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de vencimento deste, providenciem sua habilitação no presente feito, a teor do que dispõem os artigos 256, I e II, 257, III e 313, I, §§ 1º, 2º do Código de Processo Civil, sob pena de não

conhecimento do recurso (art.76, §2º, I, do CPC), cientificando-os, ainda, de que o referido processo está afeto à competência da Oitava Turma, e que ele tramita perante a Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3ª Seção (UN3B) do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, situado na Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, e funciona no horário das 12h00 às 19h00. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL**, **com prazo de 60 (sessenta) dias**, que será publicado na forma da lei.

São Paulo, 9 de novembro de 2026.

DENISE ABADE
Desembargadora Federal